

LEI Nº 3590, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Número completo	Lei nº 3590/2025
Tipo	Lei
Data de publicação	12/09/2025
Status	VIGENTE
Link DOM/JOM	https://www.marica.rj.gov.br/jom/ed-1783/

AVISO

Esta publicação não substitui a oficial.

EMENTA

**INSTITUI NO MUNICÍPIO DE MARICÁ,
A CRIAÇÃO DO PROJETO DE BOA
PARA PREVENÇÃO À DEPENDÊNCIA
QUÍMICA NAS ESCOLAS.**

O POVO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, por seus representantes na Câmara Municipal de Maricá, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no município de Maricá, a criação do Projeto "De Boa" para prevenção à dependência química nas Escolas.

Art. 2º Poderão ser realizadas atividades, como palestras interativas e oficinas, para promover a conscientização sobre os riscos da dependência química, ajudando os jovens a desenvolverem senso crítico e habilidades para resistir à pressão social e tomar decisões saudáveis.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ, Estado do Rio de Janeiro, RJ, em 12 de setembro de 2025.

WASHINGTON LUIZ CARDOSO SIQUEIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARICÁ

Portal de Legislação Municipal • Prefeitura de Maricá

Gerado em 18/09/2026 03:17:15 • ID 416

<https://publica.marica.rj.gov.br>